



**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI**

EDITAL Nº 001/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026 – NITT/ PROPESPG/UNIFAP

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESPG) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), por meio do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITT), torna público o presente edital de abertura de inscrições para o processo de seleção de pesquisadores orientadores (docentes e técnicos) no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção pesquisadores orientadores (docentes e técnico-administrativo em educação), e execução do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI).

1.2. O PIBITI tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação, em suas dimensões comercial, empresarial, social e ambiental, conforme art. 53, incisos I e II, da Portaria CNPq nº 2.539/2025.

1.3. O quantitativo de bolsas será de 19 (dezenove) cotas disponibilizadas para o período 2024/2027 pelo CNPq (Chamada CNPq Nº 06/2024). Quanto à disponibilidade de oferta pela UNIFAP será de 8 (oito) cotas/bolsas.

1.3.1. Docentes não contemplados com as bolsas do CNPq ou UNIFAP podem optar pelo cadastro automático da iniciação tecnológica na modalidade voluntária no PROVIC-IT (Programa Voluntário de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação).

1.4. As bolsas concedidas pelo CNPq e UNIFAP são no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), ambas com duração de 12 meses, vigência de 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027.





1.5. As bolsas serão concedidas respeitando o ranking do resultado final na seguinte ordem das modalidades:

PIBITI/CNPq: Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação financiado pelo CNPq (19 cotas).

PIBITI/UNIFAP: Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação financiado pela UNIFAP (8 cotas), no qual, as 2 (duas) últimas cotas serão destinadas as Ações Afirmativas (AF).

1.6. Será destinado 15% (quinze por cento) do total de cotas disponíveis (UNIFAP e CNPq) a pesquisadores lotados fora da sede (Campi de Santana, Mazagão e Binacional), o restante alocado conforme o item 2.6 a pesquisadores com bolsas de Produtividade PQ ou DT do CNPq e posteriormente a ampla concorrência.

1.6.1. Os pesquisadores que se habilitarem como lotados fora da sede e não contemplados com a bolsa/cota, participarão na ampla concorrência.

1.6.2. Em caso do não preenchimento das vagas destinadas aos Campi de Santana, Mazagão e Binacional, serão destinadas à ampla concorrência.

2. REQUISITOS DO ORIENTADOR

2.1. Ser pesquisador (docente efetivo ou técnico-administrativo em educação) lotado na UNIFAP, com titulação de doutor e produção científica compatível com a área do projeto, conforme inciso IV do art. 10 da Portaria CNPq nº 2.539/2025, coordenando ou colaborando em um projeto de pesquisa, conforme art. 5º da Resolução Nº 26/2016, institucionalizado no Departamento de Pesquisa (DPQ) da UNIFAP e cadastrado no SIGAA como projeto interno ou externo. Deve apresentar cronograma de execução ativo até 31 de agosto de 2027, no mínimo.

2.2. Estar adimplente junto ao Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITT) quanto à execução de pesquisa no âmbito do PIBITI.

2.3. Não estar afastado ou licenciado sob quaisquer de suas formas.

2.3.1. Excepcionalmente, será permitida a participação do pesquisador afastado ou licenciado que comprovar documentalmente a manutenção de projeto de pesquisa ativo e as condições de exercer, de forma plena, as atividades de orientação, acompanhamento e





entrega de relatórios. A análise e validação dessa condição caberá ao Comitê Institucional PIBITI.

2.3.1.1. Para fins de habilitação, o pesquisador deverá assinar o **Termo de Compromisso (Anexo VII)**, a ser validado pelo Comitê Institucional PIBITI.

2.4. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e participar (como líder ou pesquisador) de um grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, certificado e atualizado pela IES.

2.5. Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no Currículo registrado na Plataforma Lattes e Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UNIFAP.

2.6. Pesquisadores com bolsa Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq ou financiadas pela Fundação de Amparo à Pesquisa terão precedência em relação aos demais quanto ao recebimento de 1 (uma) bolsa, adentrando a cota da ampla concorrência.

2.6.1. Em caso de empate se adotará na seguinte ordem os critérios de desempate, com base na produção do período de 2021 a 2026:

- Nível na modalidade Produtividade PQ ou DT, seguindo a seguinte ordem decrescente:
 - Sênior > A (1A/1B) > B (1C/1D) > C (Categoria 2).
- Quantidade de Transferências de Tecnologia (TT) registrada no INPI;
- Quantidade de orientações concluídas de iniciação científica na modalidade PIBITI e PIBIC;
- Quantidade de patentes (invenção ou modelo de utilidade) concedidas pelo INPI;
- Quantidade de pedidos de patente (invenção ou modelo de utilidade) depositados no INPI;
- Quantidade de software registrado no INPI;
- Quantidade de circuito integrado registrado no INPI;
- Quantidade de cultivar registrado no INPI;
- Quantidade de desenho industrial registrado no INPI;
- Quantidade de marcas concedidas pelo INPI.





2.7. Projetos de pesquisa que utilizem patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado devem ter seu cadastro de atividades no SISGEN. As dúvidas podem ser sanadas no seguinte endereço eletrônico: www2.unifap.br/nitt/sisgen/

2.8. Projetos de pesquisa que realizarem a coleta de material biológico ou pesquisas em unidade de conservação federais e cavernas devem apresentar a autorização do SISBIO;

2.9. Projetos de pesquisa que utilizarem animais devem ter a aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA/UNIFAP);

2.10. Projetos de pesquisa que envolvam seres humanos devem ter a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/UNIFAP);

2.11. As pesquisas devem ser realizadas em laboratórios devidamente cadastrados no SIGAA e [PNIPE/MCTI](#);

2.12. Não ter sofrido sanção disciplinar, aplicada em Processo Administrativo Disciplinar (PAD), por **assédio moral** ou **assédio sexual**, ficando **impedido de participar do PIBITI** pelo período de 5 (cinco) anos, conforme disposto no Regimento Geral da UNIFAP, art. 4º, §2º, que assegura a autonomia disciplinar da instituição.

3. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

3.1. Indicar no SIGAA o bolsista, conforme orientações contidas no Anexo II deste Edital, que deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no plano de trabalho do orientador (anexo I).

3.1.1. Orientador contemplado com bolsa poderá indicar um aluno que pertença a qualquer curso de graduação da UNIFAP, desde que tenha perfil para atuar na pesquisa proposta.

3.1.2. É proibida a indicação de alunos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, e de cônjuge ou companheiro.

3.2. Orientar e acompanhar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final, além do material para apresentação dos resultados no evento de iniciação científica e nos livros de resumos, em congressos, seminários, publicações, dentre outros.

3.2.1. Não haverá a necessidade de entregar mensalmente a frequência do bolsista ao NITT, sendo responsabilidade do orientador realizar o controle da efetiva atividade do





bolsista, bem como comunicar ao NITT em caso de descumprimento das obrigações assumidas, conforme termo de compromisso.

3.3. Acompanhar a apresentação dos bolsistas, por ocasião do Evento de Iniciação Científica da UNIFAP, ou indicar um docente do grupo de pesquisa para representá-lo, mediante justificativa circunstanciada, enviada ao NITT com antecedência mínima de 48 horas.

3.4. Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, nos artigos e capítulos de livros, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos bolsistas no âmbito do PIBITI.

3.5. Os pedidos de cancelamento ou substituição de bolsistas deverão ser encaminhados ao NITT em requerimento assinado pelo orientador, apresentando uma justificativa formal. Após o deferimento da justificativa pelo NITT, o orientador poderá indicar outro discente para a vaga.

3.6. As solicitações realizadas após o quinto dia útil do mês, somente serão implementadas no mês seguinte.

3.7. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retornará ao NITT.

3.7.1. Em caso de afastamento do docente orientador é permitido repassar a bolsa (somente as institucionais) a outro docente, desde que o mesmo faça parte da equipe do projeto selecionado no edital e atenda aos demais requisitos de orientador deste edital (Item 2). Vedado o repasse de bolsas do CNPq entre orientadores.

3.8. O descumprimento do especificado no item 3.3, sem justificativa aceita pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do PIBITI da UNIFAP, implicará no impedimento de participação do orientador no processo seletivo do PIBITI no ano subsequente.

3.9. A não apresentação de qualquer relatório pelo bolsista implicará no impedimento de participação do orientador no processo seletivo do PIBITI no ano subsequente.

3.10. O orientador poderá ser contemplado com 1 (uma) cota de bolsa, podendo alcançar até 2 (duas) cotas, nos casos em que houver cancelamento de bolsas e não houver candidatos classificados que não tenham sido contemplados.

3.11. O orientador poderá acumular bolsas IC/IT de outras instituições, não havendo conflito com as bolsas ofertadas pela UNIFAP.





3.12. Fica a cargo do orientador fornecer os meios de trabalho ao bolsista (treinamento a equipamentos, acesso a reagentes, transporte para atividade em campo e outros).

4. DIREITOS, REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. Receber a bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) pelo CNPq e UNIFAP, ambos até o limite de 12 meses.

4.1.1. O pagamento das mensalidades será efetuado exclusivamente por meio de crédito em conta corrente individual, em nome do próprio bolsista, no Banco do Brasil, conforme Art. 43 da Portaria CNPq nº 2.539/2025. Não serão aceitas contas poupança, de terceiros ou contas conjuntas.

4.2. É permitido ao bolsista ser beneficiário das ações de Assistência Estudantil da UNIFAP durante a vigência da bolsa.

4.3. Ter direito ao certificado de participação no PIBITI o aluno que entregar o relatório final e apresentar seu trabalho no Evento de Iniciação Científica da UNIFAP.

4.4. Manifestar interesse no projeto de pesquisa do orientador, disponível no SIGAA.

4.5. Estar regularmente matriculado no curso de graduação da UNIFAP com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 5 (cinco).

4.5.1. Discentes em seu primeiro ano sem o IRA poderão ser indicados, desde que tenham participado da Iniciação Científica Júnior com a devida comprovação.

4.5.2. Discentes matriculados em cursos de graduação na modalidade Educação a Distância (EaD) poderão ser indicados como bolsistas, desde que:

- a) o plano de trabalho seja compatível com a natureza das atividades de pesquisa tecnológica propostas; e
- b) seja assegurado pelo orientador o acompanhamento remoto ou híbrido das atividades, com registros formais que garantam a rastreabilidade da orientação, conforme Art. 10 e Art. 11, incisos XII e XIII, da Portaria CNPq nº 2.539/2025.

4.6. Entregar em até 30 dias, após os 6 (seis) meses de vigência do período de bolsa, o relatório de pesquisa contendo resultados parciais. Em caso de não apresentação, a bolsa será suspensa.





- 4.6.1.** O NITT acompanhará a frequência dos bolsistas por meio das atividades desempenhadas e demonstradas nos relatórios parciais e finais ou quando solicitado ao orientador;
- 4.7.** Entregar em até 30 dias, após o término da vigência da bolsa, relatório final de pesquisa.
- 4.8.** Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de exposições orais, no Evento de Iniciação Científica da UNIFAP.
- 4.9.** Nas publicações e trabalhos apresentados, o bolsista deverá fazer referência à sua condição de bolsista, citando: PIBITI/CNPq – para bolsistas com cota CNPq; ou PIBITI/UNIFAP – para bolsistas com cota institucional.
- 4.10.** Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.
- 4.11.** Atualizar seu cadastro no SIGAA: telefone, dados bancários, e-mail e endereço residencial.
- 4.12.** Não ter vínculo empregatício, regido pelo regime celetista ou estatutário, e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 4.12.1.** É permitido ao bolsista realizar estágio não obrigatório, desde que apresente declaração do orientador de que a atividade não prejudica o desenvolvimento do plano de trabalho, conforme Art. 44 da Portaria CNPq nº 2.539/2025.
- 4.13.** Não acumular o recebimento do PIBITI com outros programas do CNPq, CAPES, FNDCE, outra agência ou da própria instituição.
- 4.13.1.** É permitido o acúmulo da bolsa com auxílio de mobilidade acadêmica, nacional ou internacional, pelo período de até 6 (seis) meses, desde que o objeto da mobilidade esteja relacionado ao projeto de pesquisa, haja autorização formal do orientador, e, em caso de mobilidade internacional, o bolsista providencie seguro-saúde para o período, conforme art. 46 da Portaria CNPq nº 2.539/2025.
- 4.14.** É vedada a divisão do valor da bolsa concedida entre dois ou mais alunos.
- 4.15.** É vedada a concessão de bolsas a estudantes aposentados.
- 4.16.** Devolver ao CNPq ou à UNIFAP, em valores atualizados, por meio de Processo Administrativo, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos. O CNPq e a UNIFAP poderão a qualquer momento proceder à avaliação *in loco* do PIBITI;





4.17. Caso os compromissos acima não sejam cumpridos, o bolsista está sujeito às obrigações previstas na Portaria CNPq Nº 2.539/2025 e UNIFAP vigentes.

4.18. Somente serão considerados aptos a serem bolsistas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação nas ações afirmativas (PIBITI-AF/UNIFAP) aqueles que ingressaram na UNIFAP por intermédio do sistema de cotas raciais, cotas sociais, cotas para pessoas com deficiência ou em processo seletivo para indígenas ou surdos com a devida comprovação.

4.19. Não ter sido punido em Processo Administrativo Disciplinar (PAD) por **assédio moral** ou **assédio sexual**, ficando impedido de participar do PIBITI pelo período de 5 (cinco) anos, conforme disposto no Regimento Geral da UNIFAP, art. 4º, §2º, que assegura a autonomia disciplinar da instituição

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo formulário eletrônico (<https://forms.gle/CJrfXZ647ZyDVCuy7>) a partir da data indicada no item 9.

5.2. Para realizar a inscrição o candidato a orientador deverá observar as seguintes etapas:

- 1) Cadastrar o Plano de Trabalho, conforme instruções contidas no Anexo I deste edital.
- 2) Preencher **Planilha de Produção Intelectual** (Anexo III) disponibilizado em Excel, renomear com o número do plano de trabalho gerado no SIGAA (Ex. PIL464-2018.XLS). Como sugestão, utilizar a extensão **QUALIS NO LATTES**;

Obs.: Pesquisador bolsista **Produtividade PQ ou DT** será **ISENTO** de enviar **Planilha de Produção Intelectual**.

- 3) Enviar o **Projeto de Pesquisa, Plano de Trabalho** (Anexo I), **Planilha de Produção Intelectual** (Anexo III) e o **Currículo Lattes** via formulário eletrônico (<https://forms.gle/CJrfXZ647ZyDVCuy7>) no período de 15/07 a 09/08/2026 até às 23h59min.

- 4) Uma cópia das respostas inseridas no formulário será enviada ao e-mail fornecido.

5.3. A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, pelo candidato a orientador, que concorrerá por meio de um único Plano de Trabalho. No caso de candidatos que participam como colaboradores em projetos de pesquisa, o cadastro do Plano de Trabalho deverá ser realizado pelo coordenador do projeto.





5.4. Caso o Plano de Trabalho cadastrado não esteja vinculado ao Projeto de Pesquisa do qual o candidato seja coordenador ou colaborador, a inscrição será sumariamente desclassificada.

5.5. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem de acordo com todos os procedimentos de inscrição contidos nos itens deste edital.

5.6. Na hipótese de realização de mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato, todas as inscrições serão sumariamente desclassificadas, salvo casos de submissão em nome do coordenador com Planos de Trabalho do pesquisador colaborador indicado no Projeto de Pesquisa.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

6.1. Na análise preliminar e de caráter eliminatório realizado pela banca *Ad Hoc* será avaliado o mérito tecnológico do Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho, devendo estes apresentar inovação ou caráter inovador em prospecção e/ou desenvolvimento tecnológico. Não haverá pontuação para o projeto e plano, apenas habilitará a proposta para análise da Produção Intelectual.

6.2. O processo de seleção das propostas consistirá da avaliação *Ad hoc* da produção intelectual (Anexo III) do orientador, de acordo com as informações presentes no Currículo Lattes, entre os anos de 2021 a 2026 (até a data da inscrição).

6.2.1. Informações divergentes ou **artigos com Qualis Capes diversos da avaliação em vigor terão o item zerado**, ou seja, se um dos artigos for declarado como A1 e na realidade for A2, a pontuação do item que soma todos os artigos A1 será **ZERADO**.

6.2.1.1. Possibilidade de utilizar a extensão **QUALIS NO LATTES** para o preenchimento de **informações dos artigos publicados em periódicos**.

6.2.2. Pesquisadoras que utilizaram da licença maternidade, com a devida comprovação, no período de 2021 a 2026, terão sua produção intelectual analisada de 2019 a 2026.

6.3. A nota final atribuída à proposta será calculada pela equação:

$$N_f = 10 * \left(\frac{N_{pi}}{N_{ref}} \right)$$

Leia-se:

N_f : nota final;

N_{pi} : nota atribuída à produção intelectual do orientador; e





N_{ref} : nota de referência da produção intelectual, a qual corresponderá à máxima nota dentre as inscrições realizadas.

6.4. As propostas serão classificadas em ordem decrescente com notas obtidas conforme equação do item 6.3.

6.5. As cotas de bolsas serão concedidas obedecendo à ordem de classificação e por modalidade de concessão.

6.5.1. A distribuição de bolsas seguirá a seguinte ordem de modalidade:

- PIBITI/CNPq; e
- PIBITI/UNIFAP.

6.6. Como critérios de desempate, a seleção obedecerá à seguinte ordem:

- A proposta vinculada a Projeto de Pesquisa que tenha financiamento externo comprovado;
- O candidato a orientador com depósito de pedido de registro ou concessão de Propriedade Intelectual já realizado com o apoio do NITT junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI);
- O candidato a orientador credenciado em algum curso de pós-graduação *stricto sensu*, na condição de docente, devidamente declarado no Currículo Lattes e na Plataforma Sucupira;
- O candidato a orientador com maior número de orientações concluídas em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, conforme planilha de produção intelectual;
- O candidato a orientador com mais tempo em instituição de ensino superior ou pesquisa.

6.7. As bolsas de iniciação tecnológica são gerenciadas pelo NITT.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS

7.1. Os pedidos de recurso (Anexo V) deverão ser encaminhados no prazo previsto no item 9, detalhando os pontos considerados insatisfatórios na avaliação realizada, se necessário,





anexando as comprovações. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no CV-Lattes após encerramento das inscrições.

7.2. Os pedidos de recurso devem ser enviados via endereço eletrônico (nitt@unifap.br) dentro do prazo previsto. O candidato deve aguardar confirmação de recebimento do e-mail e entrar em contato com o NITT caso não receba a confirmação.

7.3. A avaliação dos pedidos de recurso será realizada em uma única etapa pelo NITT.

7.4. Após o julgamento dos pedidos de recurso, o NITT divulgará o resultado final em sua página institucional destinada ao PIBITI (<https://www2.unifap.br/nitt/pibiti-editais/>).

8. AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS ORIENTADOS

8.1. Os trabalhos orientados serão avaliados no Evento de Iniciação Científica da UNIFAP por consultores convidados pela PROPESPG.

8.2. A avaliação dos trabalhos, por ocasião do Evento de Iniciação Científica, levará em conta o relatório final da pesquisa e a apresentação oral no evento.

9. PRAZOS

Quadro Demonstrativo referente aos prazos:

Divulgação do edital	13/07/2026
Prazo para impugnação da Chamada	13/07 até 15/07/2026
Período de inscrições	15/07 a 09/08/2026
Divulgação das inscrições homologadas	10/08/2026
Prazo para recebimento de recursos das inscrições não homologadas	Até 48 horas após a divulgação do resultado das inscrições homologadas, via e-mail (nitt@unifap.br)
Divulgação da Lista Final das inscrições homologadas, após julgamento dos recursos.	Até 12/08/2026
Análise e seleção das propostas	Até 21/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	Até 21/08/2026 (https://www2.unifap.br/nitt/pibiti-editais/)
Recebimento de recursos	Até 48 horas após a divulgação





	do resultado preliminar via e-mail (nitt@unifap.br)
Divulgação do resultado final	Até 24/08/2026 (https://www2.unifap.br/nitt/pibiti-editais/).
Declaração de interesse pelo aluno bolsista no SIGAA a bolsa de iniciação tecnológica.	24/08 a 28/08/2026
Indicação do bolsista no SIGAA pelo orientador	24/08 a 04/09/2026
Assinatura do termo de compromisso do bolsista.	01/09 a 04/09/2026

10. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

10.1. Após ser indicado para a cota de bolsa, pelo orientador no SIGAA, o aluno deverá enviar ao e-mail do NITT (nitt@unifap.br), no prazo previsto no item 9, o Termo de Compromisso do Bolsistas e o Termo de Sigilo e Confidencialidade devidamente preenchidos e assinados.

10.2. Serão considerados entregues os termos após confirmação de recebimento do NITT por e-mail.

10.3. O aluno que não entregar, devidamente assinados, o Termo de Compromisso do Bolsista e o Termo de Sigilo e Confidencialidade até 04 de setembro de 2026 não terá a bolsa efetivada, assim como, direito a pagamento retroativo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CNPq ou a UNIFAP poderão cancelar ou suspender a cota de bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

11.2. O NITT se responsabilizará pelo sigilo e confidencialidade sobre as informações e novidades respectivas às candidaturas de bolsa deste Edital, conforme o termo de responsabilidade, cujo todos os envolvidos neste processo e/ou respectivos ao NITT são signatários.

11.3. Os casos omissos neste edital e na normatização do CNPq serão analisados e decididos pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do PIBITI da UNIFAP, e quando couber, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESPG).





11.4. As dúvidas que persistirem podem ser esclarecidas por meio do endereço eletrônico nitt@unifap.br.

Macapá-AP, 13 de julho de 2026.

Comitê Institucional do PIBITI

Portaria N° 1.290/2026

Prof. Dr. Felipe Monteiro

Diretor do Núcleo de Inovação e Transferência
de Tecnologia
NITT / PROPESPG / UNIFAP
Portaria N° 100 / 2022

Prof. Dr. Lailson do Nascimento Lemos

Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação
PROPESPG / UNIFAP
Portaria N° 1.675 / 2025





**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI**

EDITAL Nº 001/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026 – NITT/ PROPESPG/UNIFAP

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA CADASTRAR PLANO DE TRABALHO

1. CADASTRO DO PROJETO DE PESQUISA (somente para quem não possui projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA)

1.1. Para estar habilitado a participação do edital de seleção em Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UNIFAP o candidato precisa ter um projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA como **projeto interno**, com cronograma de execução ativo (*status* do projeto EM EXECUÇÃO) até agosto de 2026, no mínimo.

1.2. Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Projetos no SIGAA, consulte o tutorial para **Cadastrar Projeto Interno**, disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa (<http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>).

1.3. O edital para cadastro de novos projetos de pesquisa estará disponível com o nome “CADASTRO DE NOVOS PROJETOS DE PESQUISA_JULHO_2026”.

1.4. O registro de atividades de pesquisa na UNIFAP é regulamentado pela RESOLUÇÃO Nº 026/2016 – CONSU (<http://www2.unifap.br/dpq/files/2016/06/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-26-2016-CONSU.pdf>)

2. CADASTRO DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para realizar esta operação, acesse o SIGAA → Módulos → Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.

2.2. Selecionar o EDITAL N.º 001/2026 NITT/ PROPESPG/UNIFAP.





2.3. Selecionar o projeto de pesquisa do qual o usuário é coordenador e deseja vincular o plano de trabalho. No caso de candidatos que participam como colaboradores em projetos de pesquisa, o cadastro do Plano de Trabalho deverá ser realizado pelo coordenador do projeto.

2.4. Realizar o preenchimento do formulário de cadastro de plano de trabalho.

2.5. Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Plano de Trabalho no SIGAA, consulte o tutorial para Cadastrar Plano de Trabalho, disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa (<http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>).





**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI**

EDITAL Nº 001/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026 – NITT/ PROPESPG/UNIFAP

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA INDICAR BOLSISTA NO SIGAA

1. COMO INDICAR BOLSISTAS NO SIGAA

1.1. Para realizar esta operação, acessar o **SIGAA** → **Módulos** → **Portal do Docente** → **Pesquisa** → **Planos de Trabalho** → **Indicar/Substituir Bolsista**.

1.2. Indicar um dos alunos que manifestaram interesse no projeto de pesquisa.

1.3. Para obter maiores detalhes sobre como indicar bolsista de iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Científica no SIGAA, consulte o tutorial para **Indicar Bolsista de Iniciação Científica**, disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa (<http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>).

**ORIENTAÇÕES PARA ALUNOS QUE DESEJEM MANIFESTAR INTERESSE EM BOLSA DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

2. COMO MANIFESTAR INTERESSE NA BOLSA NO SIGAA

2.1. Para realizar esta operação, acesse o **SIGAA** → **Módulos** → **Portal do Discente** → **Bolsas** → **Oportunidades de Bolsa**.

2.2. Selecionar a opção "orientador" e colocar o nome do docente → Selecionar a opção "Buscar".

2.3. Para visualizar o plano clicar no ícone "lupa".

2.4. Para manifestar interesse no plano clicar no ícone "envelope" → Preencher os dados solicitados → Clicar em "inscrever-se".

2.5. Para obter maiores detalhes consulte o tutorial para **Manifestar Interesse em Bolsa de Iniciação Científica – (Para Acadêmicos)**, disponível na página eletrônica do Departamento





de Pesquisa (<http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>). Em caso de dúvida enviar e-mail para nitt@unifap.br.





PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI

EDITAL Nº 001/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026 – NITT/ PROPESPG/UNIFAP

ANEXO III

PLANILHA DE PRODUÇÃO INTELECTUAL DO PESQUISADOR

EDITAL Nº 001/2026 - NITT/PROPESPG/UNIFAP
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE BOLSAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

ANEXO III
PLANILHA DE PRODUÇÃO INTELECTUAL DO PESQUISADOR

NOME DO ORIENTADOR:

NOME DO AVALIADOR:

PRODUÇÃO INTELECTUAL REFERENTE A 2021-2026

1) Artigos Publicados (*)	PONTOS	ORIENTADOR		AVALIADOR	
		QTDE	TOTAL	QTDE	TOTAL
1.1) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A1	30		0		0
1.2) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A2	25		0		0
1.3) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A3	20		0		0
1.4) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A4	15		0		0
1.5) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B1 (ATÉ 10 NO PERÍODO)	6		0		0
1.6) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B2 (ATÉ 10 NO PERÍODO)	5		0		0
1.7) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B3 (ATÉ 10 NO PERÍODO)	4		0		0
1.8) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B4 (ATÉ 10 NO PERÍODO)	3		0		0
1.9) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO C (ATÉ 10 NO PERÍODO)	1		0		0

2) Livros e Capítulos de Livros(Somente com ISBN) (*)	PONTOS	ORIENTADOR	AVALIADOR
---	--------	------------	-----------





		QTDE	TOTAL	QTDE	TOTAL
2.1) AUTORIA DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA UNIVERSITÁRIA (ATÉ 03 NO PERÍODO)	7		0		0
2.2) AUTORIA DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA COMERCIAL COM CORPO EDITORIAL (ATÉ 03 NO PERÍODO)	5		0		0
2.3) AUTORIA DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA POR DEMANDA DO AUTOR (ATÉ 03 NO PERÍODO)	3		0		0
2.4) CAPÍTULO DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA UNIVERSITÁRIA OU COMERCIAL (ATÉ 03 NO PERÍODO)	1		0		0

3) Trabalhos em Eventos	PONTOS	ORIENTADOR		AVALIADOR	
		QTDE	TOTAL	QTDE	TOTAL
3.1) TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL (ATÉ 10 NO PERÍODO)	4		0		0
3.2) TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL (ATÉ 10 NO PERÍODO)	3		0		0
3.3) TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO LOCAL (ATÉ 10 NO PERÍODO)	2		0		0
3.4) RESUMO EXPANDIDO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL (ATÉ 10 NO PERÍODO)	1,5		0		0
3.5) RESUMO EXPANDIDO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL (ATÉ 10 NO PERÍODO)	1,5		0		0
3.6) RESUMO EXPANDIDO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO LOCAL (ATÉ 10 NO PERÍODO)	1,0		0		0
3.7) RESUMO SIMPLES (ATÉ 10 NO PERÍODO)	0,5		0		0





4) Propriedade Intelectual Concedida	PONTOS	ORIENTADOR		AVALIADOR	
		QTDE	TOTAL	QTDE	TOTAL
4.1) PATENTE CONCEDIDA - INVENÇÃO E MODELO DE UTILIDADE	100		0		0
4.2) PEDIDO DE PATENTE SUBMETIDA - INVENÇÃO E MODELO DE UTILIDADE	20		0		0
4.3) CIRCUITO INTEGRADO	50		0		0
4.4) CULTIVAR	50		0		0
4.5) PROGRAMA DE COMPUTADOR (ATÉ 10 NO PERÍODO)	20		0		0
4.6) DESENHO INDUSTRIAL (ATÉ 10 NO PERÍODO)	10		0		0
4.7) MARCA CONCEDIDA (ATÉ 10 NO PERÍODO)	5		0		0

5) Orientações Concluídas	PONTOS	ORIENTADOR		AVALIADOR	
		QTDE	TOTAL	QTDE	TOTAL
5.1) PÓS-DOCTORADO	5		0		0
5.2) TESE DE DOCTORADO	20		0		0
5.3) DISSERTAÇÃO DE MESTRADO	10		0		0
5.4) MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO (ATÉ 10 NO PERÍODO)	8		0		0
5.5) TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (ATÉ 10 NO PERÍODO)	4		0		0
5.6) INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU TECNOLÓGICA (ATÉ 10 NO PERÍODO)	4		0		0
5.7) INICIAÇÃO CIENTÍFICA ENSINO MÉDIO (ATÉ 10 NO PERÍODO)	3		0		0

6) Coorientações Concluídas	PONTOS	ORIENTADOR		AVALIADOR	
		QTDE	TOTAL	QTDE	TOTAL
6.1) PÓS-DOCTORADO	2		0		0
6.2) TESE DE DOCTORADO	10		0		0
6.3) DISSERTAÇÃO DE MESTRADO	5		0		0
6.4) MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO (ATÉ 10 NO PERÍODO)	4		0		0
6.5) TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (ATÉ 10 NO PERÍODO)	2		0		0

7) Participação em Bancas de Graduação e Pós-	PONTOS	ORIENTADOR	AVALIADOR
---	--------	------------	-----------





graduação		QTDE	TOTAL	QTDE	TOTAL
7.1) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESA DOUTORADO (ATÉ 05 NO PERÍODO)	6		0		0
7.2) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESA MESTRADO (ATÉ 05 NO PERÍODO)	4		0		0
7.3) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESA ESPECIALIZAÇÃO (ATÉ 05 NO PERÍODO)	3		0		0
7.4) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (ATÉ 05 NO PERÍODO)	2		0		0

8) Outras Produções (**)	PONTOS	ORIENTADOR		AVALIADOR	
		QTDE	TOTAL	QTDE	TOTAL
8.1) COORDENAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UNIFAP (AGÊNCIA DE FOMENTO) (***)	20		0		0
8.2) PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UNIFAP (AGÊNCIA DE FOMENTO) (***)	5		0		0
8.3) REVISOR DE ARTIGO DE PERIÓDICOS: A1, A2, A3, A4, B1 e B2 (ATÉ 05 NO PERÍODO) (***)	5		0		0
8.4) REVISOR DE ARTIGO DE PERIÓDICOS: B3, B4 e C (ATÉ 05 NO PERÍODO) (***)	3		0		0
8.5) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE AVALIAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS	1		0		0
8.6) PRÊMIOS CIENTÍFICOS	10		0		0
8.7) ORIENTAÇÃO DE IT OU IC PREMIADO NO CONAIC	10		0		0
8.8) ORIENTAÇÃO DE IT OU IC PREMIADO NO CNPQ (PRÊMIO DESTAQUE NA INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA)	80		0		0

PONTUAÇÃO TOTAL	0		0
-----------------	---	--	---

(*) Serão desconsiderados em caso do não preenchimento das informações adicionais.

(**) só serão contabilizadas as pontuações referentes ao financiamento do projeto. Financiamento de





(*) Só serão contabilizados com a comprovação do financiamento de projetos e revisão de artigos.**

Resumos ou resumos expandidos não serão pontuados como artigo completo em periódicos, mesmo que publicados em periódicos que possuam **Qualis CAPES (2021-2024)**.

[illegible]



Livros e Capítulos de Livros (*)		
Título	ISBN	Endereço (se houver)







PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI

EDITAL Nº 001/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026 – NITT/ PROPESPG/UNIFAP

ANEXO VI

NOTA

AVALIADOR: _____

Nº	PESQUISADOR	Npi
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

Npi: Nota atribuída à produção intelectual;

_____, ____ de agosto de 2026.

AVALIADOR





PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI

EDITAL Nº 001/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026 – NITT/ PROPESPG/UNIFAP

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DO PESQUISADOR AFASTADO

Eu, **[nome completo do pesquisador]**, CPF nº **[xxx.xxx.xx-xx]**, SIAPE nº **[xxxxxxxx]**, docente/técnico da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), declaro, para os devidos fins, que me encontro em situação de **afastamento/licença** nos termos da legislação vigente, e assumo o compromisso de:

1. **Manter projeto de pesquisa ativo**, devidamente cadastrado e em execução no SIGAA/DPQ-UNIFAP, durante toda a vigência da bolsa.
2. **Exercer plenamente as atividades de orientação** junto ao(s) bolsista(s) PIBITI sob minha responsabilidade, garantindo acompanhamento regular, reuniões periódicas e supervisão efetiva do plano de trabalho.
3. **Cumprir com as obrigações previstas no Edital** e na Portaria CNPq Nº 2.539/2025, especialmente no que se refere à entrega de relatórios, acompanhamento de atividades e **participação no Evento de Iniciação Científica da UNIFAP**.
4. **Disponibilizar meios de comunicação e acompanhamento remoto** (quando aplicável) que assegurem a orientação contínua e a qualidade do desenvolvimento do projeto.
5. Reconhecer que, em caso de **descumprimento** deste termo, a(s) bolsa(s) retornará(ão) ao NITT/PROPESPG, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Declaro estar ciente de que este compromisso será avaliado e validado pelo Comitê Institucional PIBITI, e que sua inobservância poderá implicar em impedimento de participação em editais futuros.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Pesquisador

